

PROJETO DE LEI Nº 2416/2023**EMENTA:**

CRIA O PROGRAMA DE CONSCIENTIZAÇÃO AO DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO DO TRANSTORNO DE DÉFICIT DE ATENÇÃO COM HIPERATIVIDADE - TDAH PARA OS AGENTES DE SEGURANÇA PÚBLICA E AUTORIZA O GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO A FORNECER, DE FORMA GRATUITA OS MEDICAMENTOS PARA O TRATAMENTO, NA FORMA QUE MENCIONA.

Autor(es): Deputado MARCELO DINO

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica criado o PROGRAMA DE CONSCIENTIZAÇÃO AO DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO DO TRANSTORNO DE DÉFICIT DE ATENÇÃO COM HIPERATIVIDADE - TDAH PARA OS AGENTES DE SEGURANÇA PÚBLICA, para atender os agentes civis e militares que atuam direta e indiretamente na área de Segurança Pública.

Art. 2º - O Programa terá como objetivo atender, pela própria instituição, quando houver profissionais capacitados para o diagnóstico, ou pelo SUS, de forma prioritária, os agentes lotados na área de segurança pública, visando identificar os portadores da patologia e iniciar o tratamento, de forma imediata

Parágrafo Único – O programa funcionará de forma voluntária, sendo discricionário a cada Órgão a manutenção do agente não voluntário ao atendimento em serviços de atividade fim.

Art. 3º - Fica autorizado o tratamento de forma gratuita aos agentes de segurança pública, através de serviço médico especializado e medicamentos prescritos.

Art. 4º - As despesas decorrentes do programa ocorrerão por dotação própria, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário do Edifício Lúcio Costa, 16 de outubro de 2023.

MARCELO DINO

Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

O Transtorno de Déficit de Atenção com Hiperatividade – TDAH atinge milhares de pessoas no Brasil e no mundo, tendo como principais sintomas a impulsividade, a

hiperatividade, a dificuldade de atenção e organização entre outros, que podem deixar o agente público vulnerável a cometer atos no exercício de suas funções que os levem ao cometimento de abusos ou crimes mais graves.

O agente colocado na ponta do serviço de segurança no Estado do Rio de Janeiro precisa estar totalmente sadio, com condições físicas e psicológicas que o permita executar o seu serviço com a menor margem de erro possível.

Por outro lado, os exames de admissão nas carreiras policiais não contemplam um diagnóstico de tal patologia, tampouco da probabilidade de contrair o transtorno, visto que o TDAH pode se manifestar em diferentes momentos e cada pessoa e só ser percebido na fase adulta.

Além disso, os altos custos dos medicamentos se tornam um entrave para o agente de segurança, que já sustenta as diversas despesas relativas à vida profissional e social, fazendo com que o tratamento desse transtorno se torne interesse da própria Administração Pública.

Com isso, o presente projeto visa não apenas contribuir para a qualidade de vida desses profissionais, visto que o TDAH também os afeta na vida pessoal, mas, sobretudo, reduzir a possibilidade de erros dos agentes durante o serviço policial em razão de um transtorno psiquiátrico.

Legislação Citada

Atalho para outros documentos

Informações Básicas

Código	20230302416	Autor	MARCELO DINO
Protocolo	10484	Mensagem	
Regime de Tramitação	Ordinária		

Link:




Datas:

Entrada	18/10/2023	Despacho	18/10/2023
Publicação	19/10/2023	Republicação	

Comissões a serem distribuídas

- 01.:**Constituição e Justiça
- 02.:**Saúde
- 03.:**Servidores Públicos
- 04.:**Segurança Pública e Assuntos de Polícia
- 05.:**Orçamento Finanças Fiscalização Financeira e Controle

▼ TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 2416/2023

PROXIMO >>		<< ANTERIOR	- CONTRAIR	+ EXPANDIR	BUSCA ESPECIFICA	
Cadastro de Proposições				Data Public Autor(es)		
▼ Projeto de Lei						
▼ 20230302416						
 		▼ CRIA O PROGRAMA DE CONSCIENTIZAÇÃO AO DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO DO TRANSTORNO DE DÉFICT DE ATENÇÃO COM HIPERATIVIDADE - TDAH PARA OS AGENTES DE SEGURANÇA PÚBLICA E AUTORIZA O GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO A FORNECER, DE FORMA GRATUITA OS MEDICAMENTOS PARA O TRATAMENTO, NA FORMA QUE MENCIONA. => 20230302416 => {Constituição e Justiça Saúde Servidores Públicos Segurança Pública e Assuntos de Polícia Orçamento Finanças Fiscalização Financeira e Controle.}		19/10/2023	Marcelo Dino	
		Distribuição => 20230302416 => Comissão de Constituição e Justiça => Relator: Sem Distribuição => Proposição 20230302416 => Parecer:				
PROXIMO >>		<< ANTERIOR	- CONTRAIR	+ EXPANDIR	BUSCA ESPECIFICA	

